



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS (PRATO, CANECA E COLHER), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOJU/PA, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE MOJU/PA**, através da Unidade Requisitante, pretende, com base na Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14 e 155/16 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações correlatas, a **AQUISIÇÃO DE KITS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS (PRATO, CANECA E COLHER), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOJU/PA, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2. Solicitamos que a contratação do referido objeto, seja realizada através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO e FECHADO**.

2. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. O objeto do presente termo de referência é a **AQUISIÇÃO DE KITS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS (PRATO, CANECA E COLHER), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOJU/PA, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
- 2.2. Os materiais objetivam promover melhorias no fornecimento e consumo da merenda escolar na rede municipal de ensino, considerando normas técnicas dos órgãos fiscalizadores, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 2.3. Cada Kit será composto por **01 Prato, 01 Caneca e 01 Colher** e atender os seguintes requisitos mínimos:
- 2.3.1. **Dimensões:**
- a) **Prato:** (altura de 30mm, espessura 2,0mm, boca 300mm, base 127mm e capacidade 600ml).
 - b) **Caneca:** (altura de 85mm, espessura 2,0mm, boca 77mm, base 58mm e capacidade 300ml).
 - c) **Colher:** (comprimento 185mm(cabo + concha), peso 28gramas, largura 4cm e altura 1cm).
- 2.3.2. **Características Gerais**
- a) **Prato e Caneca:** fabricado em polipropileno virgem, atóxico e inodoro; com abas (prato); paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos; empilhável (prato); pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto à migração específica de metais pesados; acabamento liso brilhante; resistente à temperatura de 100° Celsius, por no mínimo 20 minutos; resistente a máquina lava louças; cor: verde; durabilidade mínima de 2 anos; com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização; ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.
 - b) **Colher:** produzida em aço inox e cabo revestido em polipropileno durável e higiênico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35



- 2.4. No fornecimento do objeto deste Termo de Referência, deverão estar inclusas todas as despesas com material, mão-de-obra, deslocamentos, transporte e insumos para entrega total e integral, nos locais indicados pela Unidade Requisitante.
- 2.5. O objeto deste Termo de Referência será disponibilizado à Unidade Requisitante sob regime de demanda, ou seja, quando houver a necessidade de execução, através de ordem de compra/entrega/fornecimento.
- 2.6. Não haverá obrigação da Administração na aquisição integral do objeto logo seja assinado o contrato.
- 2.7. A Unidade Requisitante notificará a empresa previamente quando da necessidade dos fornecimentos e sua destinação, cronograma, prazos, locais e etc...
- 2.8. O objeto contratado deverá ser colocados à disposição da Unidade Requisitante, no prazo de até 10 (dez) dias após envio da ordem de compra/fornecimento/entrega;
- 2.9. O prazo de entrega poderá ser renovado, mediante solicitação e justificativa da empresa contrata à fiscalização do contrato.
- 2.10. Os materiais deverão ser de boa procedência e qualidade, os quais serão inspecionados pela Unidade Requisitante no momento da entrega.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A contratação do objeto aqui descrito justifica-se pela necessidade de implementação de melhorias nas condições do fornecimento da merenda escolar pelos alunos assistidos pela Rede Municipal de Ensino, através da renovação de novos kits para alimentação escolar.
- 3.2. Objetiva-se o atendimento de todos os alunos da rede municipal, motivo pelo qual estimamos o quantitativo de 22.000 (vinte e dois mil) kits, composto por: prato, caneca e colher, considerando a retomada do calendário letivo após as medidas de relaxamento do isolamento social e enfrentamento da Pandemia de Covid-19.
- 3.3. Desta forma entendemos ser importantíssima a renovação de todo o material de uso comum dos alunos, de modo a preservar a qualidade dos produtos, bem como os aspectos de higiene no que diz respeito ao fornecimento e consumo de alimentação escolar.
- 3.4. As especificações e demais requisitos para a aquisição do objeto ora solicitado estão dispostas no Termo de Referência.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A vigência contratual, a contar da assinatura do instrumento contratual, até o dia 31/12/2020, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- 4.2. O prazo de fornecimento do objeto deverá ser de até 10 (dez) dias, contadas a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Entrega/Requisição de Fornecimento, pela empresa contratada, nos horários e locais estabelecidos pela(s) Unidade(s) Requisitante(s).
- 4.3. O prazo de entrega poderá ser renovado, mediante solicitação e justificativa da empresa contrata à fiscalização do contrato.
- 4.4. Todos os custos com mão-de-obra, transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.
- 4.5. A Contratada fará o controle de seus atendimentos por meio de requisições e medições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35



- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos tributos federais, INSS e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo, informadas pelo setor responsável, mediante prévia consulta, de acordo com o valor global médio estimado da contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.3. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.4. Solicitar a troca e refazimento dos materiais mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 7.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Entrega/Fornecimento, por servidor designado para este fim, a execução do objeto contratado;
- 7.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 7.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 8.6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35



- 8.9. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

9. DA REFERÊNCIA E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MÉDIA	
				UNIT.	TOTAL
1	KIT PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS Descrição e composição: Kit para alimentação escolar de alunos, composto por 01 (um) prato, 01 (uma) caneca e 01 (uma) colher. Dimensões: Prato (altura de 30mm, espessura 2,0mm, boca 300mm, base 127mm e capacidade 600ml). Caneca (altura de 85mm, espessura 2,0mm, boca 77mm, base 58mm e capacidade 300ml). Colher (comprimento 185mm(cabo + concha), peso 28gramas, largura 4cm e altura 1cm). Características gerais: Prato e Caneca: fabricado em polipropileno virgem, atóxico e inodoro; com abas (prato); paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos; empilhável (prato); pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto à migração específica de metais pesados; acabamento liso brilhante; resistente à temperatura de 100° Celsius, por no mínimo 20 minutos; resistente a máquina lava louças; cor: verde; durabilidade mínima de 2 anos; com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização; ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Colher: produzida em aço inox e cabo revestido em polipropileno durável e higiênico.	UND	22.000	R\$ 10,24	R\$ 225.280,00
MÉDIA GLOBAL ESTIMADA				R\$ 225.280,00	

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras, anexas a este Termo de Referência.**

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada por servidor designado pelas Unidades Requisitantes, como Fiscal do contrato, mediante Portaria ou documento equivalente, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35

Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

12. DAS EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

- 12.1. Da Declaração de Adimplência das Licitantes Perante a Prefeitura Municipal de Moju:**
- 12.2. As licitantes interessadas em participar do Certame Licitatório deverão apresentar Declaração de Adimplência, expedida pelo Setor de Compras Municipal, para efeito de comprovação de adimplência da licitante perante a Prefeitura Municipal de Moju, referente ao cumprimento de todas as obrigações contratuais em fornecimentos atuais e/ou anteriores, não tendo causado prejuízo de qualquer natureza ao município por fornecimentos inadequados ou inexecuções contratuais.
- 12.3. Declaração de Adimplência será expedida pelo Setor de Compras Municipal, mediante comunicação através do e-mail: scomprasmoju@gmail.com, pelo qual a licitante enviará todos os dados cadastrais da empresa para pesquisa nos arquivos de registro do Setor.
- 12.4. Além dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômica e financeira e de qualificação técnica, a serem previstos em edital, solicito em caráter complementar, no sentido de resguardar a Administração Pública e garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, a previsão editalícia de:
- a) Atestado de capacidade técnica relativo ao objeto deste Termo de Referência.

Moju/PA, 10 de Julho de 2020.

Andréa Quaresma da Silva
Secretária Adjunta de Educação DAS-2
Decreto nº 018/2018 de 01/07/19
Sandra Helena Ataíde de Lima
SANDRA HELENA ATAÍDE DE LIMA
Secretária Municipal de Educação